

17 - PAULO BONAVIDES

CADEIRA Nº 17
PATRONO: JOAQUIM CATUNDA

PAULO BONAVIDES

PAULO BONAVIDES, filho de Fenelon Fernandes Bonavides e de Hermínia Fernandes Bonavides, nasceu no dia 10 de maio de 1925 em Patos, Paraíba, mas é, como disseram Raimundo Girão e Maria da Conceição Souza, homem "essencialmente integrado na vida social, intelectual e profissional do Ceará". Depois dos primeiros estudos, fez os cursos secundário e pré-jurídico no Liceu do Ceará, ingressando na Faculdade de Direito do Ceará. Transferindo-se para o Rio de Janeiro, concluiria o curso na Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, em 1948. Professor de Teoria Geral do Estado na Faculdade de Direito da UFC, é também professor de Ciência Política na Escola de Administração, sendo Titular das duas disciplinas. Foi professor de Literatura Brasileira no Seminário Românico da Universidade de Heidelberg, Alemanha; professor de Filosofia do Direito no antigo Curso de Doutoramento da Faculdade de Direito do Ceará, onde igualmente era professor de Ciência Política. Foi também professor de Economia Política da Faculdade de Ciências Econômicas da UFC, e professor interino de Teoria Geral do Estado na mesma universidade. Foi Catedrático de Sociologia Educacional do Instituto de Educação Justiniano de Serpa, além de Assistente Técnico de Educação da Prefeitura Municipal de Fortaleza. Ex-Vice-Diretor da Escola de Administração do Ceará. Tem o Curso de Sociologia Jurídica (Roscoe Pound) e o Curso de Sociologia (Sorokin) da Universidade de Harvard, Estados Unidos. É vasta a lista de agremiações às quais pertence, podendo-se destacar, com base em Rubens de Azevedo, a Association Internationale de Science Politique (França); a Internationale Vereinigung für Recht und Sozialphilosophie (Viesbaden, Alemanha); a American Foreign Law Association e The American Society for Political and Legal Philosophy, ambas dos Estados Unidos; o Instituto Iberoamericano de Derecho Constitucional (México); o Centro Brasileiro de Direito

Constitucional (S. Paulo), do qual é Membro Fundador e Presidente; Grande Colégio de Doutores de Catalunha (Espanha); Instituto de Derecho Constitucional y Político — Universidad de La Plata (Argentina), além de inúmeras outras. É membro efetivo do Instituto do Ceará e da Academia Cearense de Letras Jurídicas. Estre as honrarias que tem recebido estão o Prêmio Viagem ao Uruguai e à Argentina, da Universidade do Brasil; o Selo de Bronze do Jubileu de Reorganização da Universidade de Heidelberg, Alemanha; o Diploma Comemorativo do Jubileu da Escola Superior de Guerra; a Medalha da Abolição, do Governo do Estado do Ceará; e várias outras. É Professor Emérito da UFC. Tem atuado como professor visitante em vários países. Obras publicadas: ***Universidades da América*** *(1946),* ***The Golden Age of Journalism in English Literature (Defoe, Addison and Steele)*** *(1950);* ***O Tempo e os Homens*** *(1952), ensaios e crônicas;* ***Do Estado Liberal ao Estado Social*** *(1953), tese;* ***Dos Fins do Estado*** *(1955), tese de Livre-Docência;* ***Ciência Política*** *(1967),* ***Teoria do Estado*** *(1967),* ***A Crise Política Brasileira*** *(1969),* ***Textos Políticos da História do Brasil*** *(1973), em colaboração com R. A. Amaral Vieira;* ***Reflexões: Política e Direito*** *(1973),* ***Direito Constitucional*** *(1980),* ***Normas Jurídicas e Análise Lógica*** *(1984),* ***Política e Constituição*** *(1986),* ***Demócrito Rocha, uma Vocação para a Liberdade (1988)*** *e* ***História Constitucional do Brasil*** *(1988), em colaboração com Paes de Andrade. O livro* ***Universidades da América*** *mereceu o Prêmio Carlos de Laet, e* ***Ciência Política,*** *o Prêmio Clóvis Beviláqua, da UFC. Algumas dessas obras têm várias edições. Tem colaborado em inumeráveis periódicos do Brasil e de outros países. Prefaciando* ***A Crise Política Brasileira*** *(livro editado, como tantos outros do autor, pela Forense, do Rio), disse Afonso Arinos de Melo Franco: "A reputação do professor Paulo Bonavides acha-se perfeitamente assentada e definida nos meios científicos atinentes às matérias de sua preferência. A Teoria do Estado, a Ciência Política e o Direito Constitucional encontram no mestre cearense um especialista dotado das melhores qualidades: visão ampla da problemática política, leituras variadas e profundas e metodologia adequada."*

OS PARTIDOS POLÍTICOS E A LIÇÃO DE WEIMAR

O pensamento político da redemocratização alemã deu a lume vários trabalhos que reputamos importantíssimos para a compreensão dos rumos que vem tomando o constitucionalismo ocidental.

Avulta, entre estes, nomeadamente, o do Prof. Dr. Erich Kaufmann, da Academia de Ciências Políticas de Munique, que, em 1950, estampou um opúsculo intitulado *Fatos e Noções Fundamentais da Democracia.*

Trata-se de admirável síntese de recomposição do conceito de democracia, com os olhos fitos na trágica e recente experiência totalitária do povo alemão.

Depois do colapso militar de 1945, houve na Alemanha séria crise de publicistas e jurisconsultos, visto que quase todos se achavam comprometidos com a aventura nacional-socialista.

O grande inspirador da Constituição da Baviera foi o prof. Hans Nawiasky, chamado à pressa da Suiça, para colaborar na feitura da carta daquele Estado alemão.

Interrompeu Nawiasky os trabalhos do monumental tratado político que escreve há vários anos, para reger, com as suas idéias democráticas, a cátedra do constitucionalismo bávaro, aquele que, no federalismo alemão, encerra possivelmente a mais alta dose de sentimento autonomista.

A Universidade de Heidelberg, por sua vez, ordenou a volta do exílio a um de seus filhos mais ilustres, o constitucionalista Carl J. Friedrich, sem favor dos primeiros teoristas vivos que a democracia de nossos tempos possui.

Harvard já o nacionalizara na cátedra americana, onde ele pontificava desde as perseguições de Hitler. Mas não se conformando com a perda de seu querido Mestre, aquela universidade apenas aquiesceu em emprestá-lo, por algum tempo, à velha Universidade do Neckar.

Os sábios que haviam emigrado retornaram em parte. No entanto, durante o regime decaído, não produzira a Alemanha logicamente nenhum expoente novo das idéias democráticas e teve que contar, pois, para a obra jurídica de sua redemocratização, com o auxílio de Nawiasky, ou com os raros sobreviventes do constitucionalismo de Weimar, emigrados, como era o caso do prof. Friedrich.

Todas essas considerações abrem o intróito ao tema que se nos afigura mais significativo por ensejo da leitura que fizemos da excelente monografia do prof. Kaufmann.

Com efeito, recolhe-se dos amargos e duros padecimentos do povo alemão, durante a tormentosa quadra do nacional-socialismo, a lição de que o caminho da ditadura pode ser também o do "consentimento", o mesmo caminho apregoado por Harold Laski, quando este, por opor-se à violência, preconizava a transição lenta e pacífica para o socialismo, a chamada *revolution by consent*, sem o parto de dor da comoção revolucionária, a cuja sombra medram tantas injustiças, como preço que a vida e a liberdade dos povos pagam aos grandes e desalmados líderes cuja genialidade política conduz, por vezes, em angustiosos ensejos, povos humildes e obscuros a darem afamados e perigosos saltos na história, admitidos pela dialética marxista como aqueles que assinalam diretamente a passagem da idade da barbaria às eras da civilização e do progresso técnico.

Ora, não foi pela violência das armas que galgou Hitler o poder. Sua estrada foi a da ascensão democrática. Apoiou-se no "partido ideológico". E esse partido, esteado em forte misticismo, impressionou a emotividade do povo alemão, e arrebatou-lhe a alma, depois da violenta crise econômica de 1930. O cansaço e a desilusão determinaram, na Alemanha, o esgotamento das energias democráticas, incapazes já, aquela altura, de guiarem os destinos da maltratada nação.

Explorando os ressentimentos da derrota bem como as cláusulas apertadas do Tratado de Versalhes, levantava-se o partido de Hitler contra a cobiça estrangeira. Perfilhava também o anti-semitismo, idéia em voga de que se valera o nacional-socialismo para arregimentar as massas incultas da pátria de Goethe, atrelando-as ao carro do militarismo, o qual, sobre destruir a democracia, precipitaria ainda o povo alemão no abismo da guerra perdida.

O que mais assombro causa aos que se ocupam do fenômeno nacional-socialista é precisamente o fato de que a Constituição de Weimar abriu a porta a Hitler, em 1933, e festejou, com esmagadora maiora eleitoral, a entrada dos assassinos da liberdade política na Alemanha.

Aí reside a grave advertência que nos faz Kaufmann contra os partidos de natureza ideológica, cuja vocação para a ditadura é

sempre acentuada. Constituídos dos insatisfeitos com a ordem democrática, os marginais da liberdade, sua pregação subversiva se exercita de modo quase impune, representando o pesadelo dos regimes de opinião.

Temos ouvido sempre no Brasil o coro dos que se queixam da debilidade ideológica dos partidos.

Essas lamentações se estendem como reparo crítico a quase todas as agremiações políticas que vicejam em nossa Pátria. Daí por que muitas honras se dão de boa fé aos partidos totalitários. Quem já se não familiarizou com o comentário dos que entendem que no Brasil só o Partido Comunista e o Partido de Representação Popular são partidos de idéias?

Os partidos do centro, da esquerda moderada ou da direita retraída, são sempre os mais apupados por aqueles que se não conformam com a fraqueza da base ideológica em que eles se apóiam.

Vemo-los aparecerem então debaixo de rude e impiedosa crítica. São acoimados de serem apenas a dança das letras, inteiramente esvaziados de conteúdo.

Essa recriminação amarga contra os partidos, atingindo-os de cheio no prestígio que começam de perder, é, segundo o modo de ver de Kaufmann, o início de uma previsão política.

Os partidos providos de "concepção do mundo" tendem, segundo o publicista de Munique, a se fazerem totalitários, a quererem compendiar, numa filosofia única, todas as manifestações do engenho humano.

"Assemelham-se mais a seitas e igrejas do que, em verdade, a partidos políticos. São dotados de irresistível impulso para a intolerância. Não perdoam os seus inimigos nem com eles se reconciliam, considerando-os hereges, merecedores de implacável combate, levam a luta política para o terreno das paixões mais violentas e os combates partidários tomam para eles o caráter de guerras de religião. A mudança de partido equivale à mudança de profissão religiosa."

Por discordarem da concepção democrática, esses partidos se desviam, segundo Kaufmann, para uma linha incompatível com a liberdade, que não respeitam, mas de que se servem ao pretenderem escalar o poder.

O genial sociólogo Max Weber viu também o problema com a mesma clareza de Kaufmann e por isso temia os partidos de idéias,

quando essas idéias naturalmente se desgarram da órbita democrática para a esfera de supressão do sistema democrático.

Na Alemanha, ao contrário do que sucede no Brasil, os partidos quase sempre tiveram feição de classe, a par de uma rigidez quase impermeável de idéias. Foi o grande mal que preparou a cegueira da obediência incondicional.

O partido, para ser democrático, segundo Kaufmann e Weber, exige "reciprocidade de relações entre o líder, ou *fuehrer*", e os seus adeptos, e, sobretudo, a liberdade do sim e do não, ou seja, a liberdade de consentir ou discordar.

No partido totalitário, a ordem vem de cima. Não se discute. O partido se confunde com a Pátria e o Estado. A palavra do chefe é sagrada. Tem a força biblica dos mandamentos e dogmas.

Não admite relutância nem vacilações. A liberdade dentro no partido ideológico e mínima. Surde, então, o fenômeno dos "papas partidários" com o seu colégio de "cardeais-bonzos", exigindo cada vez mais obediência e concedendo cada vez menos liberdade. É o que nos diz Kaufmann.

Os teóricos da ressurreição democrática na Alemanha são, por conseguinte, extremamente suspeitos das organizações partidárias de natureza ideológica. Supõem que se valem da democracia com a intenção já deliberada de atraiçoá-la, quando lhes for mais propício o ensejo.

Os verdadeiros partidos são os que se acham acomodados no campo ideológico do constitucionalismo democrático. Os princípios que eles sustentam vêm implícitos no regime, são princípios vigentes de organização política. Não se faz mister apregoá-los a cada passo porque se parte já do pressuposto da adesão que antes receberam da consciência coletiva.

Weber e Kaufmann simpatizam pois com os partidos democráticos da "patronagem" tradicional. Ainda quando se apresentam vazios de substância e programa, fazem eles dano muito menor que os partidos hostis à democracia.

Traça Kaufmann a linha justa do partido democrático. Serve este melhor à democracia, segundo a lição histórica dos Estados Unidos e da Inglaterra, "quando os seus fins são concretos e de natureza prática imediata", quando fogem às "concepções do mundo", ao doutrinarismo, às abstrações, aos mitos. Quando se cingem a programas de realizações, a plataformas de governo, a planos de ação administrativa.

Aplicada ao Brasil a lição de Kaufmann, nada há que temer dos nossos partidos pelo simples fato de serem eles, como realmente o são, destituídos de programa ideológico.

Por essa circunstância não ameaçam de nenhuma destruição a organização democrática nacional. Essa falha não é razão para que deles desertemos. Os seus erros e a sua tragédia são de distinta natureza.

Enfraquecem-se, em primeiro lugar, porque fraca é a consciência democrática, de que deveriam ser o reflexo seguro, para então poderem entregar-se acomodadamente à "patronagem" clássica do partido burguês, ou seja, à competição pelo preenchimento e revesamento dos cargos e posições. Em seguida, por causas não menos ponderáveis, entre as quais se alinha a sua decomposição pelo banditismo pecuniário dos que implantam no país a república plutocrática.

Essas e muitas outras razões militam na vida política brasileira e concorrem para explicar a insatisfação geral que há levado ao descrédito o partido político em nossa Pátria.

Não podemos é condená-lo sumariamente, na hipótese de seguirmos a lição de Kaufmann, pela só circunstância de se apresentarem desprovidos de substância ideológica.

Não será nunca por esse motivo que acabaremos um dia na ditadura. Se consideramos com olhar retrospectivo a agitação ideológica subseqüente à carta constitucional de 1934, veremos que naqueles anos os dias do regime, exatamente como na Alemanha de Weimar, se achavam já contados nos dedos dos demagogos, que inconscientemente conduziram o país ao silêncio do Estado Novo. Solução totalitária que veio de cima para baixo, imposta ao povo.

Consumou-se ali a obra de propaganda visionária que afastou o elemento popular dos partidos burgueses, cuja irremediável debilidade alentou os adeptos da ditadura à supressão da liberdade.

Desse ocaso político devemos estar todos lembrados, como seguramente advertiu o Sr. Otávio Mangabeira, e pugnar pela higienização da vida partidária, pois sendo a democracia essencialmente o regime da pluralidade dos partidos, é com estes que se preserva a República democrática e se caminha para o fortalecimento da ordem constitucional.

De *Reflexões*: *Política e Direito* 2. ed. (1978).